

RELATO Nº 102/2024-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-TL21L

Contrato: Contrato de Empreitada nº 0085/2022. WL Construções e Serviços – Ltda.

Objeto: Reforma e Construção da Sede do Parque Estadual de Pedra Azul, no município de Domingos Martins – ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Lavratura do 2.º Termo Aditivo, este de prazo e valor, ao Contrato de Empreitada N.º 0085/2022.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura do 2º Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato de Empreitada N.º 0085/2022, celebrado com a empresa WL Construções e Serviços – Ltda., cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo de serviços, sendo o percentual total de 21,05% (vinte e um vírgula cinco por cento).

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de prazo e valor, solicitado pela gestão do contrato e confirmado pelo Coordenador de Obras e Qualidade (CEO-E I) e pela Superintendente Executiva de Edificações (SE-E), onde elencam as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças #555, #556, #563 e #565.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pela Resolução 063/2023.

4. Do Prazo Contratual:

Originalmente, o contrato foi assinado tendo como prazo de vigência e execução 720 (setecentos e vinte) dias e 540 (quinhentos e quarenta) dias, respectivamente, conforme se verifica da cláusula 8.1 e 8.1.1, conforme peça #248.

Aprovada a proposta de aditamento, o prazo de execução e de vigência do contrato, serão prorrogados por mais 240 (duzentos e quarenta) dias e 330 (trezentos e trinta) dias, respectivamente, conforme proposta de aditivo, peça #493.

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 20/10/2022 com a empresa WL Construções e Serviços – Ltda., a um valor de R\$ 3.813.796,69 (três milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), com data-base de julho/2021 e prazo de conclusão total dos serviços fixados em 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela Gestão do Contrato, novo valor total da ordem de R\$ 4.616.450,29 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), representando um reflexo financeiro total de 21,05% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 802.653,60 (oitocentos e dois mil, seiscentos cinquenta e três reais e sessenta centavos), sendo R\$ 202.625,70 referente ao 1º Termo Aditivo (peça #411) e R\$ 600.027,90 referente a presente solicitação.

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Edificações do DER-ES (GEORE), conforme peças #531 a #539. Sobre os preços dos novos serviços foi aplicado o desconto de licitação, conforme ata de negociação a peça #541.

Por fim, a Gestão do Contrato, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016, conforme manifestação à peça #544 e #555.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, a peça #573 a Folha de Informação Orçamentária.

Registra-se que consta a peça #481 a Nota de Empenho 2024NE00922, no montante de R\$ 1.561.480,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Registra-se ainda, que não foi localizado a Declaração de Existência de Recurso emitida pelo IEMA, solicitada a peça #455, para o exercício de 2024.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 63/2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #597.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES que, através da Gestora do Contrato procedeu à instrução complementar requerida, às peças #604 a #609. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato 0085/2022, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

Registro, ainda, que o Sr. Diretor Executivo Geral, no uso das atribuições manifestou-se favorável ao pleito de Aditamento, e encaminhou os autos à GEFIN/DER-ES para atualização da disponibilidade orçamentária e financeira, em seguida à GELIC/DER-ES para que fosse providenciada a minuta de aditivo, conforme peças #571 e #578.

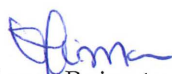
O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 2º Termo Aditivo de Valor e Prazo autorizado ao Contrato n.º 0085/2022, com a empresa WL Construções e Serviços – Ltda., para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2024.



Charleny Peixoto de Lima
DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES

RELATO Nº 102/2024-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 102/2024

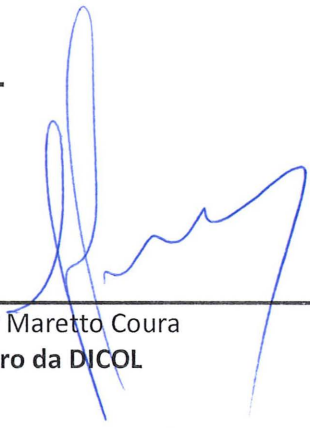
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 102/2024-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2021-TL21L, o qual foi incluído na Ata da 26ª Reunião da DICOL realizada no dia 13/8/2024.**



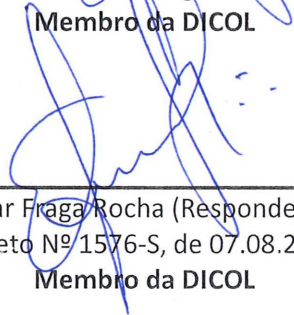
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



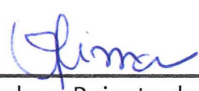
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



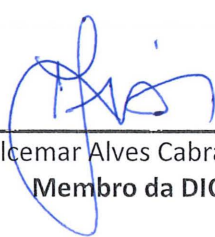
Edmar Fraga Rocha (Respondendo)
Decreto Nº 1576-S, de 07.08.2024.
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL